



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.165, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Institui a Semana do Alimento Orgânico e Agroecológico.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana do Alimento Orgânico e Agroecológico no Município de Erechim.

Art. 2.º A referida comemoração dar-se-á, anualmente, na última semana do mês de Maio.

Art. 3.º Para incentivar e estimular a produção orgânica antes, durante e/ou depois do evento “Semana do Alimento Orgânico e Agroecológico”, o Poder Executivo Municipal tem a faculdade de empreender medidas e apoiar atividades artísticas, culturais, educativas, de caráter ambiental, e outras ações a exemplo de seminários, palestras, exposições, degustações de produtos, panfletagens, visitas técnicas, divulgação em mídia impressa, audiovisual e virtual, rodas de conversas, visitas de campo e feiras.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não-governamentais, afim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações objetivas desta Lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.